

PREENCHIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) NO SETOR PÚBLICO

Quando devo preencher CAT?

Quando o Trabalhador **não** efetivo sofrer acidente de trabalho ou trajeto dentro do estabelecimento de saúde.

Até quando posso fazer a CAT?

A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita até o **1º dia útil** após o acidente, sob pena de multa, na forma prevista no art. 22 da Lei nº 8.213/91.

Como Fazer a CAT?

CAT online através do aplicativo ou de forma manual em formulário próprio e entregue das agências do INSS.

Documentos Necessários?

Para ser atendido nas agências do INSS, no mínimo deverá ser apresentado o número da CTPS, documento de identificação com foto e o número do CPF.

Quem deve preencher a CAT?

- ✓ O NASST
- ✓ O RH do Estabelecimento;
- ✓ O Trabalhador,
- ✓ O Dependente,
- ✓ A Entidade Sindical;
- ✓ O Médico.

Quantas vias?

- 1ª via ao INSS
- 2ª via ao segurado ou dependente
- 3ª via ao RH do estabelecimento
- 4ª Ao NASST do Estabelecimento

FLUXO

